



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ-MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

DECRETO nº 772, de 14 de julho de 2008

Dispõe sobre a proibição de cessão de veículos da Prefeitura Municipal para transporte de pessoas e bens durante o período eleitoral

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108, inc. I, "g", da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- *a recomendação do Ministério Público da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo através do ofício nº 347/2008-SCR-PJ/MP, referente ao protocolado nº 048/08;*
- *os termos da legislação eleitoral acerca da cessão de bens públicos (art. 73, inc. IV, e §§ 4º, 7º, 8º e 10, da Lei nº 9.504/97);*

DECRETA:

Art. 1º. *Fica terminantemente proibida a cessão, a qualquer título, de veículos da frota municipal para a realização de transporte, ainda que mediante contraprestação financeira ou reembolso, de pessoas e bens, dentro e fora dos limites territoriais do Município, em decorrência do período eleitoral.*

Art. 2º. *Fica determinada a publicação integral da recomendação emitida pelo Ministério Público da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo através do ofício nº 347/2008-SCR-PJ/MP, referente ao protocolado nº 048/08, no órgão de imprensa responsável pela divulgação dos atos oficiais, remetendo-se comprovação à Promotoria de Justiça.*

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não estendo seus efeitos aos casos de:*

- I) transporte escolar;*
- II) transporte de usuários dos serviços públicos de saúde;*
- III) serviços da rotina administrativa.*

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de julho de 2008.


LUCIANA MARIA RETZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

772 fls. 28 Livro nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

fls. 28 Livro nº 01